



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 323/19

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

Mensagem nº 53 /2019

Relator: *Def. Darí Davino*

Chega-nos para análise e parecer a Mensagem nº 53/2019, oriundo do Poder Executivo do Estado de Alagoas que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – FUNCONTAS, no valor que menciona, e dá outras providências”.

O crédito suplementar solicitado na mensagem é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que irá atender ao Programa de Trabalho – PT 01.032.0002.2123 – Capacitação e Treinamento em Recursos Humanos, Fonte 0291 – Recursos da Administração Indireta, que são demonstrados no quadro de suplementação constante do Anexo Único desta Lei.

Justifica Sua Excelência, que a proposição ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA DE 2019, especialmente no que diz respeito às implementações das ações do FUNCONTAS, provenientes do superávit financeiro, em conformidade com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Portanto, considerando que o Projeto em exame respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
06 de *outubro* de 2019.

PRESIDENTE

RELATOR